



155
M.F.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ETP nº 04/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1510/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde e atendimento de demandas judiciais

1. INTRODUÇÃO

Descrição da aquisição: medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS) e atendimento de demandas judiciais.

O presente ETP tem como objetivo discriminar todas as condições e exigências da aquisição, visto que o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais oportunas, resultando na gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta todas as justificativas necessárias para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o TR e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos diversos para abastecimento das UBS e atendimento de demandas judiciais, conforme relação de processos que consta às fls. nº 147.

Interromper o tratamento medicamentoso coloca em risco a saúde dos pacientes, pois pode ocasionar o descontrole metabólico, retorno dos sintomas, complicações do quadro clínico, necessidade de hospitalização e, em casos mais graves, levar a óbito.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, é dever da Administração Pública realizar a aquisição ordinária de medicamentos e manter os estoques regulares em toda a rede municipal de saúde.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Declaramos que todos os itens indicados neste documento constam no PCA, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Identificação no PCA
1	43.10.0870	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	90718
2	43.10.0220	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	90312
3	43.10.0926	FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA	90738

M.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

156
p.1

Item	Código	Descrição	Identificação no PCA
4	43.10.0872	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	90719
5	43.01.7337	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA) GRANULADO ENVELOPE 8 G	89403
6	43.10.0873	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	90720
7	43.04.4529	GENTAMICINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	90175
8	43.10.0068	GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO	90290
9	43.20.0192	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G SACHÊ 5 G	90998
10	43.20.0196	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA SACHÊ - (GLI INSTAN® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	91112
11	43.10.0849	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	90709
12	43.10.0630	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	90466
13	43.30.0175	ISOCONAZOL, NITRATO 10 MG/G + DIFLUCORTOLONA, VALERATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30 G	91146
14	43.10.1239	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) EXTRATO SECO 150 MG CÁPSULA - O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA NA CATEGORIA MEDICAMENTO.	90992
15	43.10.1181	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO (MARCA EUROFARMA - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90968
16	43.10.0737	LANSOPRAZOL 15 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	90572
17	43.10.0612	LANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	90459
18	43.10.1226	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90989
19	43.10.0933	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	90740
20	43.10.0855	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	90710
21	43.10.0856	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO	90711
22	43.10.1121	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	90952
23	43.10.0573	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	90445
24	43.10.0857	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90712
25	43.10.0859	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	90713
26	43.10.1116	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90140
27	43.40.0034	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% POMADA BUCAL 25GR COM SABOR - ODONTO	91158

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

357
ML

Item	Código	Descrição	Identificação no PCA
28	43.01.7354	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) CANETA 3 ML COM LIBERAÇÃO DE DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG OU 1,8 MG.	89824
29	43.10.1223	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG CÁPSULA	90986
30	43.10.0860	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO	90714
31	43.10.0705	LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	90565
32	43.10.1136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CORUS® H - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90960
33	43.20.0195	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G	90999
34	43.10.0990	MAGNÉSIO, GLICINATO 722,2 MG + PIRIDOXINA, LORIDRATO (VITAMINA B6) 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	90823
35	43.10.0984	METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90755
36	43.10.0889	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90726
37	43.10.1217	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90980
38	43.10.0797	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90127
39	43.10.0798	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	90589
40	43.10.0799	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90590
41	43.10.0983	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90754

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA PROPOSTA:

- 4.1.1 A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s);
- 4.1.2 Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

4.2 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

As empresas vencedoras deverão apresentar, em **até 2 (duas) horas após a sessão**, as seguintes declarações e documentos:

- 4.2.1 Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a

M.D.
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

558
12

legislação sanitária, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP) e dos pedidos de compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

4.2.2 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.3 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

4.2.4 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

4.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade;

4.2.6 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente sagrou-se vencedora. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

4.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

- Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a nota fiscal de todos os itens;
- Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
- Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e demais embalagens, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, data e tipo da esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- Nota fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade, especificados por quantidade de cada produto entregue;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



159
p.1

- Produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3 DA ENTREGA

4.3.1 Condições: a entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

4.3.2 Endereço de entrega: Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde - Rua Capitão João, nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André/SP, CEP 09290-342. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;

4.3.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

4.3.4 Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

4.3.5 Quando da realização das entregas, a contratada deverá enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos;

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 Proceder a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste ETP;

4.4.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste ETP;

4.4.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

4.4.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;

4.4.5 Transportar os produtos em veículos adequados, com condições que preservem suas características originais, qualidade e estabilidade;



160
p.p.

4.4.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado, conforme exigências estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020;

4.5 OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.5.1 Este certame deverá ser realizado no Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento **de menor preço por item**. Os valores unitários deverão ser apresentados com 04 (quatro) casas decimais, tendo em vista o diminuto preço de cada unidade;

4.5.2 Para os itens nº 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, todos fornecidos por força de determinação judicial, os fornecedores deverão aplicar o desconto de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme disposto na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED nº 03/2011. A publicação mais recente sobre a porcentagem para o referido desconto foi definida Comunicado CMED nº 05, de 21/12/2020, e fixou o CAP em 21,53%;

4.5.3 Para os itens nº 10, 15, 18, 24, 26, 32 e 39 há exigência de fornecimento de marcas específicas, tendo em vista imposição das decisões judiciais.

4.5.4 As especificações técnicas dos materiais constantes deste ETP estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação;

4.5.5 Considerando que o objeto a ser licitado não se trata de aquisição de alta complexidade, que existe a necessidade de garantir a competitividade e assegurar que as empresas participantes tenham capacidade técnica e financeira individual para executar o fornecimento, tal aquisição não exige a atuação conjunta de empresas, já que se trata de fornecimento de materiais de consumo. Levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento, somos pela vedação da participação em licitação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da saúde pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens solicitados neste processo são destinados ao abastecimento das UBS e farmácia de ações judiciais pelo período de 12 (doze) meses (podendo este período ser prorrogado por igual prazo conforme estabelece a lei).

As quantidades estabelecidas neste ETP para cada item estão corretas, adequadas e suficientes para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

O quantitativo programado para aquisição de cada item foi estimado a partir da análise da oferta de serviços de saúde e do consumo histórico, considerando ainda possíveis variações de consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

163
p.1

A relação dos itens e quantitativos a serem adquiridos está descrita conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	43.10.0870	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
2	43.10.0220	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	720.000
3	43.10.0926	FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA	CAP	1.200
4	43.10.0872	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080
5	43.01.7337	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA) GRANULADO ENVELOPE 8 G	ENV	6.000
6	43.10.0873	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080
7	43.04.4529	GENTAMICINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FR	2.400
8	43.10.0068	GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	900.000
9	43.20.0192	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G SACHÊ 5 G	SACHÊ	1.440
10	43.20.0196	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA SACHÊ - (GLI INSTAN® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	SACHÊ	1.440
11	43.10.0849	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	CP	1.080
12	43.10.0630	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	CP	8.640
13	43.30.0175	ISOCONAZOL, NITRATO 10 MG/G + DIFLUCORTOLONA, VALERATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30 G	TB	30
14	43.10.1239	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) EXTRATO SECO 150 MG CÁPSULA - O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA NA CATEGORIA MEDICAMENTO.	CP	220.000
15	43.10.1181	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO (MARCA EUROFARMA - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.620
16	43.10.0737	LANSOPRAZOL 15 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.000
17	43.10.0612	LANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.620
18	43.10.1226	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	600
19	43.10.0933	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
20	43.10.0855	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	CP	1.440
21	43.10.0856	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
22	43.10.1121	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
23	43.10.0573	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
24	43.10.0857	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000
25	43.10.0859	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	CP	1.500
26	43.10.1116	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000
27	43.40.0034	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% POMADA BUCAL 25GR COM SABOR - ODONTO	TB	600

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

362
p.f.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
28	43.01.7354	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) CANETA 3 ML COM LIBERAÇÃO DE DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG OU 1,8 MG.	CANETA	600
29	43.10.1223	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG CÁPSULA	CP	1.000
30	43.10.0860	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
31	43.10.0705	LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
32	43.10.1136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CORUS® H - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.500
33	43.20.0195	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G	ENV	1.200
34	43.10.0990	MAGNÉSIO, GLICINATO 722,2 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.500
35	43.10.0984	METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.500
36	43.10.0889	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	25.000
37	43.10.1217	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000
38	43.10.0797	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.160
39	43.10.0798	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CAP	600
40	43.10.0799	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360
41	43.10.0983	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360

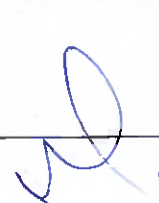
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os medicamentos objeto deste ETP são considerados materiais de consumo e podem ser facilmente encontrados no mercado desse segmento. Trata-se de medicamentos acessíveis e de fácil comercialização entre fabricantes e distribuidores do ramo farmacêutico.

Não existem alternativas para substituir os medicamentos aqui dispostos já que alguns integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e outros devem ser fornecidos em conformidade com o que determina o processo judicial.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar bem como quanto aos produtos a serem adquiridos.






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

163
14

A solução encontrada tem sido utilizada pelo Município com êxito já que se pretende adquirir medicamentos diversos através de ata de registro de preços, que permite que só sejam adquiridas as quantidades necessárias para o uso trazendo assim economia ao erário, evitando a manutenção de grandes estoques e perda de produtos por validade vencida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços pela equipe da Encargatura de Materiais (EMAT) e serão considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, cotação com empresas do ramo e pesquisa junto a sítios eletrônicos especializados no comércio dos itens que se pretende adquirir, verificada a razoabilidade da aferição do preço médio.

A estimativa do valor da contratação está descrita no quadro abaixo e foi extraída da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED-Anvisa) atualizada em 09/05/2025 (fls nº 118 a 146).

A CMED estabelece que para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG):

- PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. É o preço a ser praticado pelas empresas fabricantes, importadoras ou distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda às farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública;
- PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o PF e é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PF	PMVG	Valor Total
1	43.10.0870	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 3,9116	R\$ 3.911,60
2	43.10.0220	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	720.000	R\$ 0,4522		R\$ 325.584,00
3	43.10.0926	FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA	CAP	1.200		R\$ 2,7363	R\$ 3.283,56
4	43.10.0872	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080		R\$ 0,8430	R\$ 910,44
5	43.01.7337	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA) GRANULADO ENVELOPE 8 G	ENV	6.000		R\$ 54,2800	R\$ 325.680,00
6	43.10.0873	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080		R\$ 4,9028	R\$ 5.295,02
7	43.04.4529	GENTAMICINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FR	2.400		R\$ 11,0500	R\$ 26.520,00
8	43.10.0068	GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	900.000	R\$ 0,0665		R\$ 59.850,00

14

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

64
M.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PF	PMVG	Valor Total
9	43.20.0192	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDRITINA, SULFATO 1,2 G SACHÊ 5 G	SACHÊ	1.440		R\$ 4,9063	R\$ 7.065,07
10	43.20.0196	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA SACHÊ - (GLI INSTAN® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	SACHÊ	1.440	ITEM NÃO REGULADO PELA CMED E NÃO HÁ CONTRATAÇÕES ANTERIORES PELA PMSA PARA EXTRAÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA		
11	43.10.0849	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	CP	1.080		R\$ 2,3541	R\$ 2.542,43
12	43.10.0630	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	CP	8.640		R\$ 1,2786	R\$ 11.047,10
13	43.30.0175	ISOCONAZOL, NITRATO 10 MG/G + DIFLUCORTOLONA, VALERATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30 G	TB	30		R\$ 26,5600	R\$ 796,80
14	43.10.1239	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) EXTRATO SECO 150 MG CÁPSULA - O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA NA CATEGORIA MEDICAMENTO.	CP	220.000	R\$ 3,8346		R\$ 843.612,00
15	43.10.1181	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO (MARCA EUFARMA - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.620		R\$ 1,5446	R\$ 2.502,25
16	43.10.0737	LANSOPRAZOL 15 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.000		R\$ 2,3700	R\$ 2.370,00
17	43.10.0612	LANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.620		R\$ 3,3950	R\$ 5.499,90
18	43.10.1226	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	600		R\$ 0,3286	R\$ 197,16
19	43.10.0933	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 1,0566	R\$ 1.056,60
20	43.10.0855	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	CP	1.440		R\$ 1,1946	R\$ 1.720,22
21	43.10.0856	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 1,3133	R\$ 1.313,30
22	43.10.1121	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 0,3676	R\$ 367,60
23	43.10.0573	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 0,5770	R\$ 577,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

165
M.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PF	PMVG	Valor Total
24	43.10.0857	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000		R\$ 0,4210	R\$ 421,00
25	43.10.0859	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	CP	1.500		R\$ 0,6026	R\$ 903,90
26	43.10.1116	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000		R\$ 0,5073	R\$ 507,30
27	43.40.0034	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% POMADA BUCAL 25GR COM SABOR	TB	600		R\$ 15,0000	R\$ 9.000,00
28	43.01.7354	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) CANETA 3 ML COM LIBERAÇÃO DE DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG OU 1,8 MG	CANETA	600		R\$ 206,3200	R\$ 123.792,00
29	43.10.1223	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG CÁPSULA	CP	1.000		R\$ 3,2013	R\$ 3.201,30
30	43.10.0860	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 1,3383	R\$ 1.338,30
31	43.10.0705	LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.000		R\$ 0,7646	R\$ 764,60
32	43.10.1136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CORUS® H - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.500		R\$ 2,0246	R\$ 3.036,90
33	43.20.0195	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G	ENV	1.200		R\$ 1,6560	R\$ 1.987,20
34	43.10.0990	MAGNÉSIO, GLICINATO 722,2 MG + PIRIDOXINA, LORIDRATO (VITAMINA B6) 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.500		R\$ 2,1215	R\$ 3.182,25
35	43.10.0984	METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.500		R\$ 1,0870	R\$ 2.717,50
36	43.10.0889	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	25.000		R\$ 0,2263	R\$ 5.657,50

M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

366
M.F.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PF	PMVG	Valor Total
37	43.10.1217	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000		R\$ 0,8030	R\$ 1.606,00
38	43.10.0797	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.160		R\$ 3,9875	R\$ 8.613,00
39	43.10.0798	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CAP	600		R\$ 7,5153	R\$ 4.509,18
40	43.10.0799	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360		R\$ 5,4190	R\$ 1.950,84
41	43.10.0983	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360		R\$ 5,4196	R\$ 1.951,06
Valor total estimado: R\$ 1.806.841,89 (hum milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)							

Os valores informados na tabela acima são meramente informativos.

O valor estimado da contratação, o qual será definido na pesquisa de preços, após a construção do Termo de Referência, poderá ser divulgado não havendo nenhum impedimento para tanto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os medicamentos nº 02, 05, 07, 08, 14 e 27 são padronizados na rede municipal de saúde através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e distribuídos aos serviços através do Almojarifado da Saúde. Ainda, estão previstos em protocolos clínicos assistenciais das unidades integrantes da Secretaria de Saúde (SS).

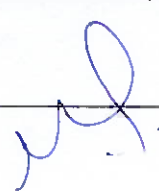
Já os itens nº 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 são fornecidos por força de determinação judicial.

O ciclo de vida de todos os medicamentos se resume ao período de validade dos mesmos.

Os fabricantes são obrigados a seguir rigorosamente os padrões de atendimento às normas de sustentabilidade em sua fabricação conforme legislação pertinente, bem como o uso pela SS é feito dentro dos critérios de utilização e descarte estabelecidos por lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adoção do sistema de registro de preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme sua necessidade, pois é o






367
p.f.

formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades do objeto da aquisição, objetivando evitar a imobilização desnecessária de recursos.

Esta contratação deverá ser julgada pelo menor preço por item, tendo em vista se tratar de produtos independentes entre si.

Para contratação de empresas do ramo na contratação pretendida, esta não terá cota reservada para a participação de ME e EPP, porém as mesmas terão vantagens conforme determina o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes envolvidos. Ainda, pretende-se cumprir rigorosamente as determinações judiciais e evitar as penalizações previstas por descumprimento.

Por fim, esta aquisição tem o escopo de obter medicamentos da forma mais vantajosa para a municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito desta Administração Pública.

Entretanto, os indicados ao acompanhamento e fiscalização do contrato deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição, pois trata-se de itens de consumo específicos e independentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, bem como adquira e distribua produtos fabricados dentro dos mais rigorosos padrões de atendimento às leis regulamentadoras de impactos ambientais na produção dos itens em questão. O uso pela SS é feito dentro dos critérios de utilização e descarte estabelecidos por lei.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é imprescindível à Administração Pública, pois se trata de aquisição anual de medicamentos diversos que serão dispensados nas farmácias das UBS e farmácia de demandas judiciais. É certo que o desabastecimento coloca em risco a vida dos pacientes que necessitam destes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

368
M.

medicamentos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a manutenção da integridade física dos pacientes, cujo tratamento depende dos itens ora solicitados. Diante de todo o exposto, declaramos viável a contratação com base neste ETP, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária a cargo do setor e autoridade competente.

15. RESPONSÁVEIS

Lucimara Peres – RE 3547

Coordenadora Técnica

Almoxarifado da Saúde

E-mail: lperes@santoandre.sp.gov.br

Claudia Baseio Papa – RE 511

Assessora Administrativa

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Saúde

E-mail: cbaseio@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 26 de maio de 2025.

Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde

Claudia Baseio Papa
Assessora Administrativa
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e
Almoxarifado da Saúde

Aprovo e autorizo o prosseguimento.

Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Saúde